



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

1
Cojua

SEÇÃO DE DISSÍDIOS COLETIVOS

TERMO DE AUDIÊNCIA

PROCESSO Nº 0006914-14.2018.5.15.0000 DC

DATA: 07/08/2018 (3ª-feira)

HORÁRIO: 15h30min

**LOCAL: Sala de Audiências de Dissídios Coletivos
Rua Barão de Jaguará, 901 - 3º andar**

**DESEMBARGADORA PRESIDENTE: DRA. HELENA ROSA MÔNACO
DA SILVA COELHO**

**JUIZ AUXILIAR DA VICE-PRESIDÊNCIA JUDICIAL: DR. RENATO
HENRY SANT'ANNA**

PROCURADOR: DR. FÁBIO MASSAHIRO KOSAKA

**SUSCITANTE: Sindicato dos Empregados Comércio Hoteleiro Similares Aparecida
Guaratinguetá**

SUSCITADO: Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Ubatuba

Compareceram as partes. O **Suscitante**, representado pelo Sr. Luís Carlos Apolinário Magalhães, Presidente, RG nº 20699375, assistido pelos d. advogados, Dr. Vanderlei Nunes, OAB/SP nº.247309, Dr. Renato Heydi Zuicker Coelho, OAB/SP nº 382346 e Dr. Walter Vettore, OAB/SP nº 19312. O **Suscitado**, representado pelo

Sr. Claudino Velloso Borges Neto, Presidente, RG nº 5.865.172-x, assistido pela d. advogada, Dra. Lucimara Gaia de Andrade, OAB/SP nº 122779.

Pela Vice-Presidência Judicial e o Ministério Público do Trabalho foram feitas as seguintes propostas:

1 – O reajuste é de 2.20%, a data-base de 01/11/2017, sendo que eventuais diferenças salariais decorrentes da não antecipação de tal índice serão quitadas na próxima folha de pagamento;

2 – Piso Normativo de R\$ 1.232,00, o piso normativo REPIS de R\$1.119,80 e a cesta-básica de R\$ 162,00, também na data-base;

3 – As rescisões de contrato de trabalho deverão ser comunicadas ao sindicato de trabalhadores, com envio de documentação atinente ao ato, no prazo de 30 dias, para fiscalização, sob pena da multa de 1/30 por dia de atraso limitada a 1(um) piso da categoria, aplicável ao empregado; para as rescisões ocorridas antes da presente data, as empresas terão 180 dias para apresentar documentação pretérita, também sob a mesma multa;

4 – Manutenção das demais cláusulas sociais e (econômicas), que serão submetidas a depósito no Ministério do Trabalho e Emprego, através de instrumento a ser produzido pelas partes, no prazo de 30 dias, observando-se o termo de ajuste de conduta celebrado pelo sindicato de trabalhadores junto ao MPT quanto às contribuições assistenciais, preservando-se a discussão do tema na próxima negociação coletiva;

5 – As partes, oportunamente, negociarão as condições coletivas para a próxima data-base (01/11/2018).

As partes concordam com os termos acima e requerem a homologação.

O sindicato de trabalhadores informa que não realizará assembleia para aprovação dos termos acima, uma vez que já atendida a vontade da categoria e com delegação para a Diretoria.

O d. representante do Ministério Público do Trabalho se manifesta não se opondo à homologação.

O feito deverá ser distribuído ao Relator, para homologação.

Cientes as partes e o D. Representante do Ministério Público do Trabalho. Entregue cópia da Ata às partes presentes.

Esta audiência encerrou-se às 17h29min.

Nada mais.

HELENA ROSA MÔNACO DA SILVA COELHO

DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE JUDICIAL REGIMENTAL

RENATO HENRY SANT'ANNA

JUIZ AUXILIAR DA VICE-PRESIDÊNCIA JUDICIAL

FÁBIO MASSAHIRO KOSAKA

PROCURADOR DO TRABALHO